



Diário Oficial de Bauru

ANO XV - 1881 www.bauru.sp.gov.br

TERÇA, 09 DE NOVEMBRO DE 2.010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I
Gabinete do Prefeito
Giasone Albuquerque Candia
Chefe de Gabinete

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES

DECRETO Nº 11.381, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010

P. 46368/10 Regulamenta o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em observância ao contido no artigo 10 da Lei Municipal nº 4.942, de 19 de dezembro de 2.002, o Regime de Adiantamento, que consiste na entrega de dinheiro a agentes públicos, precedida de empenhamento na dotação orçamentária própria, a fim de que estes realizem despesas que não se subordinem ao regime comum de aplicação.

§ 1º Consideram-se agentes públicos, para fins deste decreto, os servidores municipais da administração direta e indireta, compondo estas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Municipais, que preencham cargos/empregos efetivos.

§ 2º Não se fará adiantamento:

- ao agente público respondendo a inquérito administrativo ou que tenha sido declarado em alcance;
- à pessoa física ou jurídica estranha à Administração Pública Municipal;
- à responsável por dois adiantamentos;
- à servidor em licença, férias ou qualquer outro afastamento.

§ 3º Considera-se em alcance o agente que não prestar contas dos valores recebidos no prazo estabelecido e que, não obtenha aprovação de suas prestações de contas em virtude de aplicação dos valores adiantados de forma imprópria.

§ 4º As despesas de adiantamento devem ser precedidas de pesquisa de preço, no mínimo de 02(dois) fornecedores, sendo que sua ausência deverá ser devidamente justificada. As despesas cujos valores não ultrapassem a R\$ 50,00 (cinquenta reais) ficam livres dessa exigência.

Art. 2º Poderão realizar-se em Regime de Adiantamento, as despesas seguintes:

- extraordinárias e urgentes, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- que devam ser efetuadas em outros Municípios, ou em locais distantes da repartição pagadora;
- com refeições, café e lanches avulsos e extraordinários, desde que devidamente justificados;
- com transportes;
- judiciais;
- com custeio de viagens a serviço do Município;
- com aquisição avulsa de livros, revistas e congêneres;
- miúdas e de pronto pagamento;
- excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente;
- de representação eventual devidamente justificada.

Parágrafo único. Para cada despesa a ser realizada deverá ser observado o limite legal de dispensa de licitação para compra.

Art. 3º Fica expressamente vedado, em regime de adiantamento:

- despesas já realizadas;
- despesas maiores do que as quantias adiantadas;
- aquisição de material permanente, sob qualquer hipótese;
- bens ou serviços para pagamento parcelado, utilizando-se, para tanto, mais de um adiantamento de pronto pagamento;
- fracionamento do valor real da despesa, utilizando-se, para tanto, a emissão de vários documentos fiscais acobertando a mesma operação;
- realização de obras civis ou reformas em instalações, com exceção de pequenos reparos;
- aquisição de materiais para estoque;

VIII - despesas miúdas de pronto pagamento cujo valor total da nota fiscal exceda R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

IX - aquisição de bens ou serviços que constem em estoque da Secretaria no Almoarifado Central ou de registro de preços ou contrato ou nota de empenho em vigência, salvo nos casos de despesas em viagem, descumprimento contratual ou quando o prazo para entrega previsto possa acarretar prejuízo à Secretaria Municipal interessada;

X - pagamento parcial de despesas, ainda que, findo o período de validade do adiantamento, haja saldo disponível para tanto.

Art. 4º Consideram-se despesas excepcionais, dentre outras, as seguintes:

- para diligências administrativas;
- para custeio de Secretarias e Escolas de Ensino Infantil ou Fundamental, desde que fixados, previamente, pelo responsável competente, a natureza e o limite mensal das despesas;
- para conservação e manutenção em geral, inclusive aos relativos a combustíveis, gás, materiais de consumo e serviços para veículos.

Art. 5º Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento:

I - a que se fizer no valor total da nota fiscal referente à despesa em até R\$ 400,00:

- com despesas postais e cartorárias, cópias xerográficas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, pequenos utensílios de cozinha para as Secretarias, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos concertos, e aquisições avulsas, no interesse público, de livros, jornais, revistas e outras publicações;
- com encadernações avulsas e artigos de escritórios, de informática, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita para uso e consumo próximo ou imediato;
- com artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita para uso e consumo próximo ou imediato;
- outra qualquer, de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 6º Consideram-se despesas de representação:

- gastos referentes a segurança e comunicação;
- gastos com a realização de solenidades, representações, certames, congressos, inclusive despesas com hotéis, alimentação e transportes de palestrantes ou convidados, quando patrocinados pelo Município, através de suas Secretarias, ou quando dele participem, sempre que haja dotação orçamentária específica e desde que diretamente relacionados com seus objetivos, respeitando o interesse público;
- gastos com troféus, medalhas, taças, distintivos, sempre que ofertados em decorrência de cargos ou funções, respeitada a relação do interesse público e a razoabilidade dos gastos, não compreendidos os presentes de qualquer natureza, decorrentes de relacionamento íntimo e pessoal;
- gastos com hóspedes oficiais ou personalidades que as autoridades indicadas devam receber, respeitando o interesse público.

Art. 7º Os adiantamentos serão movimentados, obrigatoriamente, em conta bancária especial aberta em nome do agente público responsável, excetuando-se desta obrigatoriedade, o agente público que utilizar o Regime de Adiantamentos para suprir despesas que custeiem viagens.

§ 1º Os adiantamentos para custeio das Secretarias terão como base 01 (um) mês de duração e deverão respeitar os seguintes procedimentos:

I - A Secretaria Municipal de Economia e Finanças, responsável pela liberação dos valores necessários para suprir as despesas enquadradas no Regime de Adiantamentos, dependentemente da efetivação de pedido realizado pelas demais Secretarias Municipais, depositará em conta bancária própria e em nome de cada Responsável por Adiantamento, devidamente cadastrado, o valor para utilização no período de 30(trinta) dias, cujo limite inicial será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), reajustável de acordo com a necessidade das Secretarias, desde que autorizado pelo Secretário Responsável;

II - Cada pedido de adiantamento deverá ser efetuado através de processo administrativo, sendo necessário um processo exclusivo para compra de mercadorias e outro para aquisição de serviços:

- Nos pedidos deverão constar os dados do requerente, a classificação orçamentária e a anuência do Secretário da pasta;
- Da data do pedido, o crédito será liberado pela Secretaria de Economia e Finanças em até 07(sete) dias na conta específica do requerente;
- No caso da Secretaria da Educação, as unidades escolares deverão fazer a solicitação junto ao setor administrativo dessa Secretaria, o qual formalizará o processo com todas as informações necessárias para envio à Secretaria de Economia e Finanças.

III - Os Responsáveis pelos Adiantamentos utilizarão os valores adiantados, durante todo o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do crédito na respectiva conta bancária, para suprimento das despesas das Secretarias e Escolas Municipais, encerrando suas atividades e despesas no último dia do referido período.

IV - Encerrado o período é vedado ao Responsável por Adiantamento utilizar qualquer valor pertencente ao período findo, usando de qualquer alegação, sob pena de descumprimento legal.

V - Os Responsáveis pelos Adiantamentos, para efeitos de promoverem as exigíveis prestações de contas, quanto à utilização dos valores adiantados, obterão junto à agência bancária extrato da conta corrente utilizada em seu nome, para confirmação do saldo dos valores a serem restituídos aos cofres públicos por não terem sido utilizados no período, independentemente da importância.

VI - Os responsáveis por Adiantamentos deverão prestar contas das despesas realizadas no período

dentro do prazo legal, ou seja, no prazo máximo de 30(trinta) dias do efetivo crédito bancário, sob pena de serem considerados em alcance.

VII - A não prestação de contas, dentro do prazo definido no inciso anterior, sujeitará o Responsável às penalidades previstas neste instrumento, sem que tal fato possa impedir a apuração da responsabilidade administrativa cabível ao mesmo pelo ato praticado.

VIII - O Responsável por Adiantamento que não tiver prestado contas por adiantamento utilizado, dentro do prazo legal, além de ser considerado em alcance, estará impedido, legalmente, de receber novos adiantamentos, face o que dispõe o contido no artigo de nº 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

§ 2º O Setor competente da Secretaria Municipal de Economia e Finanças manterá registro individualizado de todos os Responsáveis por Adiantamentos, controlando rigorosamente os prazos para prestação de contas, bem como, os valores adiantados. Caberá ainda ao responsável pelo Controle Interno a homologação individual de todos os adiantamentos realizados.

§ 3º Cada servidor municipal responsável por adiantamento terá o número de sua conta corrente bancária registrado em relação existente da Secretaria de Economia e Finanças, sendo que, a utilização dos valores depositados, mensalmente nessa conta, ocorrerá da seguinte forma:

I – Cada aquisição de material, produto e/ou contratação de serviço realizada será objeto da emissão de um cheque, desde que o valor da despesa seja igual ou superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) com as seguintes características:

a) Cada cheque será nominal, isto é, sendo pessoa jurídica, conterá o nome da empresa fornecedora do material ou do serviço prestado, e, sendo pessoa física, o nome completo do prestador do serviço, seguido do número do registro geral (R.G.);

b) O cheque conterá, ainda, o valor exato da operação em forma de algarismos e escriturado por extenso, sem rasuras ou emendas;

c) de todo cheque emitido será extraído cópia xerográfica de frente e verso, a qual instruirá a formalização da prestação de contas.

d) O responsável pela conta corrente bancária deverá controlar, através de registro próprio, o saldo da conta, escriturado no respectivo “canhoto” do talonário de cheques, promovendo a conciliação mensal, através das informações fornecidas por extrato bancário, quando da prestação de contas.

e) Os cheques emitidos serão obrigatoriamente cruzados para depósitos em conta corrente bancária do favorecido, estando absolutamente vedado o ato de endosso de tais títulos de crédito.

II – A inobservância dos procedimentos descritos será utilizada para a aplicação de multa ao responsável pelo adiantamento, conforme especificada no art. 10 do presente Decreto.

§ 4º Os pagamentos de despesas realizadas pelo regime de adiantamentos, independente do valor das mesmas, deverão ser efetivados através de emissão de cheques, ficando vedada a operação de saque de valores junto às agências Bancárias, envolvendo as contas bancárias vinculadas, sob pena de punição administrativa e multa, exceto a emissão de cheque para suprimento de “caixa pequeno” a ser instituído em cada Secretaria para prover o pagamento de pequenos valores.

§ 5º Fica criado o Sistema de “Caixa Pequeno” com a finalidade de suprir as Secretarias e o Gabinete do Prefeito, com valores em moeda, retirados das contas bancárias e colocados à disposição dos Responsáveis por Adiantamento, para fazer frente à realização de pagamentos com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Entretanto tais despesas poderão ser efetuadas através de cheque se for de conveniência do responsável pelo adiantamento.

§ 6º O valor da retirada a que se refere o parágrafo anterior será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), reajustável conforme a variação do IPCA/IBGE, podendo ser reforçado, através de nova retirada de mesmo valor, desde que devidamente autorizada pelo Secretário responsável, cuja prestação de contas obedecerá aos procedimentos estabelecidos no artigo 7º do presente Decreto.

§ 7º Fica estabelecido que, antes de se proceder qualquer aquisição de materiais e/ou produtos e/ou serviços, o Responsável por Adiantamento, de quaisquer das Secretarias Municipais, deverá, inicialmente, reportar-se à Divisão Administrativa, de Expediente ou MiniDAP da própria Secretaria para verificar se existe Estoque, Contrato, Nota de Empenho ou Pedido processado ou em vias de elaboração dos materiais e/ou produtos e/ou serviços, objeto da necessidade, bem como de consulta ao site da Divisão de Licitações para verificar quanto às Atas contratadas pelo sistema de Registro de Preços, em vigor no período, utilizando-se o sistema de compras por adiantamento, somente se as respostas forem negativas ou quando o prazo para entrega previsto possa acarretar prejuízo à Secretaria Municipal interessada, nos termos do art. 3º, inciso IX deste decreto.

Art. 8º As prestações de contas serão efetuadas segundo instruções expedidas e modelos aprovados pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, instruídas com os seguintes documentos:

I - Balancete contendo a identificação e assinatura do agente público Responsável pelo Adiantamento, bem como, o registro dos valores adiantados com respectiva data de recebimento, seguido do registro dos documentos fiscais envolvidos, contendo número, nome do fornecedor e valor de cada uma das despesas realizadas, uma a uma, totalizadas ao final e número do cheque emitido para o pagamento, apresentando, ainda, os valores restituídos aos cofres municipais, constando a data da restituição, se houver;

II - Notas originais das despesas efetuadas;

III - Guia de restituição do saldo do adiantamento, se houver.

IV - Guia de recolhimento do I.S.S.Q.N. retido, nos casos de prestação de serviços cujo imposto incida neste Município.

§ 1º Cada documento de despesa, devidamente rubricado, deverá estar preso a uma folha em branco na qual será escriturada a justificativa para efetivação da despesa, com identificação de quem realizou o gasto, acompanhada da respectiva assinatura do Responsável pelo Adiantamento.

§ 2º Nos documentos fiscais deverão constar o nome da Prefeitura, endereço e o seu C.N.P.J., bem como a descrição completa das despesas realizadas, sendo recusados, de pronto, documentos fiscais que não especifiquem as despesas realizadas em quantidade e descrição, como por exemplo: “Refeições”, “Despesas”, “Despesas Gerais”, bem como outros termos que não quantifiquem e especifiquem as Despesas Realizadas.

§ 3º Em se tratando de documento simplificado será anexada uma declaração do responsável pela despesa, na qual haverá a descrição detalhada do gasto, observadas todas as exigências contidas no presente artigo.

§ 4º A cópia dos cheques utilizados para efetivação das despesas realizadas pelo regime de adiantamento deverão ser juntadas à prestação de contas, devidamente afixados em folhas de papel sulfite branco, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Será informado no verso de cada cheque, devidamente escriturado com letras legíveis e sem emendas ou rasuras, o objeto da despesa realizada, o número do documento fiscal e seu tipo (nota fiscal ou recibo), seu valor, sua data, contendo, ainda, a assinatura do responsável pelo adiantamento, acompanhado da escrituração de seu nome legível;

b) A inobservância dos procedimentos descritos será utilizada para a aplicação de multa ao responsável pelo adiantamento, conforme especificada no art. 10 do presente Decreto.

§ 5º Não serão aceitos documentos que apresentem alterações, rasuras ou emendas que prejudiquem sua clareza e confiabilidade.

Art. 9º Os adiantamentos elaborados para promoção de viagens a serem realizadas por agentes públicos a serviço do Município deverão ocorrer conforme segue:

I - Os adiantamentos serão precedidos de requisição, devidamente firmada, justificada e identificada pelos Responsáveis pelos Adiantamentos, com antecedência de no mínimo 07 (sete) dias da data da viagem, além de ser autorizada pelo Chefe do Executivo e Secretário Municipal da Pasta interessada.

II – A requisição deverá conter e observar ainda:

a) Valor individual previsto com alimentação, limitado a R\$ 35,00 por refeição (almoço e jantar) e R\$ 15,00 por lanche e café da manhã;

b) Valor individual previsto com estadia em hotel, limitado a R\$ 170,00, com exceção para diárias em Brasília, cujo valor é limitado a R\$ 280,00.

c) Valor previsto com despesas de transporte;

d) Outras despesas, devidamente identificadas;

e) Nome de todos os funcionários que irão viajar;

f) Dados da viatura e motorista, no caso de uso de carro oficial.

III – As despesas que ultrapassarem os valores limites constantes no inciso anterior serão custeadas pelos próprios responsáveis pelos adiantamentos.

IV – No caso de viagens aéreas, far-se-á necessário, na apresentação da prestação de contas, o bilhete da passagem aérea contendo o nome do respectivo passageiro:

a) A necessidade de uma nova emissão de bilhete aéreo, em virtude de atraso do agente público que se encontra na condição de passageiro, ou qualquer outro ato provocado por este que acarrete aumento da despesa da viagem, deverá ser custeada pelo próprio agente.

V - A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de 48 horas, a contar do primeiro dia útil, posterior ao retorno do agente à sede do Município, sempre acompanhado de Relatório de Viagem.

VI - A Secretaria ou Escola Municipal, que possuir conta especial, poderá utilizar os valores, adiantados com base mensal, cujos cheques emitidos serão descontados pelo Responsável pelo Adiantamento, sendo entregue ao agente público valores em moeda para o custeio de despesas com viagens, cuja prestação de contas poderá ocorrer no prazo específico disposto no art. 7º, § 1º, inciso VI, do presente Decreto.

Art. 10 Ao agente público que não prestar contas no prazo estipulado será imposta uma multa equivalente a 5,0% do valor do adiantamento, sem prejuízo da adoção de procedimento administrativo para a apuração de alcance, quando for o caso.

Parágrafo único. O recolhimento do saldo do adiantamento feito após o prazo de apreciação de contas será efetuado com acréscimos de correção monetária e juros legais ao mês ou fração.

Art. 11 Os saldos de adiantamentos, não aplicados até 31 de dezembro de cada exercício, serão obrigatoriamente recolhidos no Setor competente da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

Parágrafo único. Nos casos de despesas de viagens o prazo fica dilatado até o retorno do agente à sede do Município.

Art. 12 O Secretário Municipal relacionado com o adiantamento, em cada prestação de contas, manifestará a sua concordância quanto às despesas efetuadas, respondendo pela legitimidade delas e autenticidade da documentação envolvida e apresentada.

Art. 13 Compete ao Secretário Municipal de Economia e Finanças determinar os critérios formais a serem adotados para a concessão dos adiantamentos, bem como, para as respectivas prestações de contas limitando, inclusive, a quantidade de pessoas autorizadas a fazer uso do Regime.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos Municipais nº 10.240, de 29 de junho de 2.006 e 10.387, de 02 de março de 2.007.

Bauru, 04 de novembro de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MAURÍCIO PONTES PORTO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

GILMARA MEIRE DE SOUSA ARAÚJO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

PROJETOS DE LEI

enviados à Câmara Municipal

ERRATA

NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 28/10/2.010, EDIÇÃO Nº 1878, PÁGINA 07, ONDE SE LÊ:

“PROJETO DE LEI Nº 122/10

(...)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(...)

Neste passo, sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, há recursos pela admissibilidade tanto da aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários ora proposto, quanto da Gratificação de Atividade Previdenciária, constando da lei orçamentária autorização para atender a gratificação no âmbito da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, bem como, dotação de recursos suficientes para tal fim.

(...)

LÊIA-SE:

“PROJETO DE LEI Nº 122/10

(...)

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(...)

Neste passo, sob o prisma da adequação orçamentária e financeira, há recursos pela admissibilidade da aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários ora proposto, constando da lei orçamentária autorização para atender a gratificação no âmbito da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Bauru, bem como, dotação de recursos suficientes para tal fim.

(...)

Seção II

Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DE PROVA

ACESSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na **PROVA I** do Acesso para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** para a realização da **PROVA II (DISSERTATIVA)** no dia **21/11/2010 (DOMINGO)**, na **Escola Municipal Santa Maria**, sito a **Rua Presidente Kennedy, nº 19-97, Vila Cardia, Bauru/SP**.

INSC	NOME
01	CLAUDIA IEGAS MOLINA
02	SOLANGE DA SILVA CASTRO
03	CRISTIANE ANDREAZZA DE OLIVEIRA COSTA
04	MYRIAN MAGDA CRUZ PRUDENTE
05	IVETE VANIN BERNARDINO DE SOUZA
06	MARIADNE BELINE
07	TEREZINHA APARECIDA BELINE
08	DEBORA CRISTINA DOTA
09	JULIANA GODA
12	SILVIA CRISTINA PIROLA CERIGATTO
13	SONIA MARIA PINHEIRO
14	APARECIDA IVANA GEJÃO GRILLO
15	SIBELE NEVES MOREIRA
16	DANIELA FERRARI NOGUEIRA
17	LILIANA CALDAS T DE FREITAS
18	LUCIANA SOJO BRATTI DO NASCIMENTO
19	LUCIMAR CAVALIERI ATTUY
20	NEIDE KOBAYASHI
21	MARIA CRISTINA RIBEIRO
22	LENI DE FATIMA ARIEDE POLINI
23	LUCIA ANTONIA DAMIÃO
24	VIRGINIA MARIA CANARIM TESSARI
25	GISLAINE MARIA DE SOUZA NAVARRO
26	MARIA LUIZA MARIANO ALEGRIA
27	ARACELY APARECIDA CORTESINI KAUFFMANN
28	ROSEMARA GASPARINI CANDOSIN SEMENTILLE
29	JAQUELINE MARIA FENANDES DE SOUZA

30	RENATA DALBEM JULIANI
32	LUCIANA CHITI PINHEIRO
33	SILVIA TERCENIANO
34	MARIA SILVIA DE CONTI
35	SANDRA REGINA SPIRI
36	ADRIANA APARECIDA GOMES OLIVEIRA TELLES
37	SILVANA REGINA RIBEIRO DE FREITAS
38	CRISTIANE APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA
40	EUNICE SEVERINA DA SILVA PEREIRA
41	GISLAINE ROSSLER RODRIGUES GOBBO
43	SIMONE PACHECO
44	LORISNEIA SILVA MARTINEZ
45	ERIKA LUCIANA JACOB NAVARRO
46	ADRIANE OLIVEIRA LEAL
47	SIRLENE COLPANI
49	ROSEBEL GIMENEZ
50	MARTA DE CASTRO ALVES CORREA
51	YAEKO NAKADAKARI TSUHAKO
52	DENISE MARIA SAVI
53	MARILIZA LOPES OFFERNI
55	RAQUEL BATTAIOLA ESTREMES
56	CLAUCIA ISELDA SANTOS FERREIRA
57	ANA KATIA BRASIL CASTOR MODOLO
58	VANIA APARECIDA SILVA DE PAULA
59	CRISTIANE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS
60	MEIRE CRISTINA DOS SANTOS DANGIO
61	CLEIA APARECIDA DIAS SERRANO
62	ELIANA APARECIDA COSTA RUIZ
63	ILZA RIBEIRO BEVILACQUA
64	MARISA SACCON VIEIRA
65	ROSELY DE FATIMA ADAMI KRONKA
66	HELENICE BARBOSA FRIZEIRA
67	MARINA RODRIGUES FERNANDES SOUZA
68	TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS
69	CATIA LUCIANA RYAL DIAS
70	ROSANA PIAI TESSARI
71	ISABEL GIMENEZ
72	TERUKO SATO
73	SILVANA APARECIDA DO NASCIMENTO
74	NEIDE TAMIÃO CRAVEIRO
75	SUELY MARTINS DE ALMEIDA
76	FATIMA CRISTINA BONE DA SILVA
77	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS
78	RITA DE CASSIA BASTOS ZUQUERI
79	SILVIA REGINA CARVALHO
81	ANGELA CRISTINA MECHESEREGIAN RAZEIRA
82	LUCIELENE APARECIDA ANDRE
83	MARILENE MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
84	ELZA PEREIRA BEVILACQUA
85	ELISABETE GOMES MARTINS
86	MARIA CLAUDIA LEMOS DE ALMEIDA
87	EDILENE MALMONGE ARAUJO GONÇALVES
88	ERIKA RIBEIRO VARONEZ CASARINI
89	GISLAINE RODRIGUES
90	LUCIANA BOTINI
91	DANIELA FERRAZ VALLIM
92	ELAINE CRISTINA SASSO
93	ANIE SIMONE FAVORETTO RAMOS DUCHATSCH
94	MARIA ELISA AVANTE DOURADO
95	LURDES APARECIDA GERALDO
96	CLELIA MARIA ANA BOONEN
97	DENISE APARECIDA BOMBINI FAUSTINI
98	MARISTELA TONETTI GODOI
99	CIBELE MARTINS FERREIRA
100	MARIANA BUENO DE M. CARVALHO
101	ANGELA DE SOUZA RIBEIRO
102	REGINA HELENA VIOLA DOS SANTOS
103	REJANE LEOZ BORRO
104	SILVANA SIGNORETI R. TANAMACHI
106	ADRIANE BUENO TOLEDO
107	PATRICIA KELLER DE LIMA
108	SANDRA MARIA LEME DA ROCHA ORTIGOSA
109	ANA MARIA VIDALI BALIEIRO
110	LILIAN LUCIA MIGUEL RICCO
111	EUNICE DA SILVEIRA MORAES FELICIO
112	MIRIANE FRANCO MANFIO
114	APARECIDA DE FATIMA BARROS DE GODOI
115	ROBERTA MORENO FERREIRA
117	RENATA PEZZATTO
118	EVALDNA LOURDES MARQUES DE JESUS

119 ALESSANDRA MOREIRA CAVALIERI
 121 RENATA RAFAEL DAINESI
 122 ANA MARIA APARECIDA MARTINS
 123 SELMA REGINA FERRAZ FERNANDES
 124 VALERIA ALVES DA SILVA
 125 MARCILENI FACCIM PADOVANI
 127 JANE APARECIDA MARQUES PEREIRA DE LIMA
 128 IDELMA CRISTINA DE ALCANTARA CORRAL
 131 MARIA APARECIDA VIANNA ROSSETTO
 133 MIRIAN REGINA BRAGA MISQUIATTI
 134 MARCIA BARRAVIERA
 135 REGINA APARECIDA DELASTA MAGRI
 136 SILVIA CRISTINA DA SILVA AMADOR
 137 TELMA REGINA CARDOSO YAMASHITA
 138 ROSANGELA MARTINS CORTESINI DA SILVA
 139 ELAINE CRISTINA DA ROCHA TONETTI
 140 FLAVIA ZANELATTO DE CASTRO PAIVA
 141 RUTE CRISPIM DE MATTOS CAMARA
 144 CRISTIANE VIGO MOURA
 145 ROSILEY VILELA TEZANI MOREIRA
 146 CRISTIANE NUNES PEREIRA DOS SANTOS
 147 RITA DE CASSIA MATIAS
 148 MARIA ANGELA RONDINA
 149 KELIN NUNES FERNANDES SOUZA
 150 SILMARA DE OLIVEIRA
 151 VERA MILENA DOS SANTOS XAVIER
 152 DULCE REGINA PURINI
 153 LUCIANA MARIA VIGO DUARTE
 154 RACHEL MARIA CORNELIO DINIZ
 155 SARA REGINA ROSSI FELIPE
 156 SILVANA LIMA DOS PASSOS
 157 MARLI APARECIDA MANSO GONÇALVES
 158 LUCIANA DOS SANTOS S. PERES
 159 MARCIA APARECIDA STECCA LISBOA

1. A Prova será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2372/2010.

2. A Prova, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), terá início às 15 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 14 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido do documento citado acima.

3.2. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato.

4. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da prova II implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

5. Ficam mantidas todas as condições e requisitos estabelecidos pelo Edital de Acesso nº 05/2010, publicado no Diário Oficial de Bauru, em 13 de Maio de 2010, com exceção da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

Bauru, 09 de Novembro de 2010.
 A Comissão

CONVOCAÇÃO DE PROVA

ACESSO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Departamento de Recursos Humanos **CONVOCA** os candidatos aprovados na **PROVA I** do Acesso para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL** para a realização da **PROVA II (DISSERTATIVA)** no dia **21/11/2010 (DOMINGO)**, na **Escola Municipal Santa Maria**, sito a **Rua Presidente Kennedy, nº 19-97, Vila Cardia, Bauru/SP.**

INSC	NOME
01	SUSANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
02	REGIANE APARECIDA NASCIBEM FONSECA
03	LUCIENE SIERRA MAXIMINO
05	KELLI CRISTINA DO PRADO CORREA
07	FABIOLA PEREIRA SOARES
08	CLARICE HARUMI KINOSITA BUENO
09	YARA DE ALMEIDA M. RAPINI ZALAF
10	JESUÍNA SANTOS CARRILHO LUCON
11	CELIA REGINA SANCHES CONTE
12	ELIANE MARIA ROCHA DIAS
16	MICHELLE CRISTINA M. DI FLORA OLIVEIRA

18 ALEXSANDRA JABUR LOT RODRIGUES
 22 IVONE TEODORO DA SILVA UNGARO
 23 SIRLEI SEBASTIANA POLIDORO CAMPOS
 24 JULIANE VIGO MOURA
 27 ROSELI ALVES MOREIRA DA SILVA
 28 NÁDIA APARECIDA COSTA
 29 CELENE APARECIDA DE OLIVEIRA LOSNAK

1. A Prova será realizada sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da Portaria nº 2373/2010.

2. A Prova, com duração de 02:30 (duas horas e trinta minutos), terá início às 09 horas. O portão de entrada será fechado impreterivelmente às 08 horas e 50 minutos, não sendo permitida, sob nenhum pretexto a entrada de candidatos após o horário estabelecido.

3. Os candidatos deverão comparecer impreterivelmente no local de prova indicado acima, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de caneta esferográfica azul ou preta, lápis, borracha e original da cédula oficial de identidade (RG) ou carteira expedida por órgão de classe que tenha força de documento de identificação ou carteira de trabalho, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

3.1. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido do documento citado acima.

3.2. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato.

4. O não comparecimento na hora, data e local aprazados para realização da Prova II implicará na desclassificação do candidato não se concedendo em nenhuma hipótese, segunda chamada ou aplicação de prova.

5. Por não preencherem os requisitos pré-estabelecidos no Edital de Acesso nº 06/2010, ficam excluídos desta convocação os candidatos inscritos sob os nº 06, 13, 19, 20 e 30.

6. Ficam mantidas todas as condições e requisitos estabelecidos pelo Edital de Acesso nº 06/2010, publicado no Diário Oficial de Bauru, em 13 de Maio de 2010, com exceção da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora.

Bauru, 09 de Novembro de 2010.
 A Comissão

PROMOÇÃO NA CARREIRA: O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) **MARCELO DA COSTA OLIVEIRA** do cargo de **FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS I** para o cargo de **FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS II**, classificado(a) em **1º** lugar, no Acesso edital de nº **04/2010**, a partir da data de publicação desta portaria nº **2491/2010**.

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) **EVERSON DEMARCHI** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** para o cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, classificado(a) em **1º** lugar, no Acesso edital de nº **08/2010**, a partir da data de publicação desta portaria nº **2492/2010**.

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) **DENISE APARECIDA REGINA TAVARES** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** para o cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, classificado(a) em **2º** lugar, no Acesso edital de nº **08/2010**, a partir da data de publicação desta portaria nº **2493/2010**.

O Diretor de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições e considerando o Disposto nos Artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, e incisos, da lei 3373/91, nos termos do Decreto 9412 de 26/05/2003, alterado pelo Decreto 9491 de 04/07/2003, resolve: Promover o(a) servidor(a) **ROBENILSON DE OLIVEIRA** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO** para o cargo de **TECNICO DE ADMINISTRAÇÃO**, classificado(a) em **3º** lugar, no Acesso edital de nº **08/2010**, a partir da data de publicação desta portaria nº **2494/2010**.

Os servidores relacionados acima deverão comparecer no dia 09/11/2010 no horário das 8h00 às 11h30, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Avenida Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - munidos (as) dos documentos abaixo para confirmação da promoção e atualização dos dados pessoais no sistema de cadastro.

- **Certidão de nascimento ou de casamento atualizado;**
- **Título de eleitor (com estado civil atualizado), com comprovantes de regularidade;**
- **RG; CPF; (com estado civil atualizado)**
- **Certidão de nascimento de filhos até 21 anos;**
- **Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;**
- **Comprovação de Endereço.**

Dúvidas e informações telefone: 3235-1207.

CONVOCAÇÃO/NOMEAÇÃO: PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2495/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **PATRICIA ANTUNES DE MORAIS CURY** portador do RG **21.887.395-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **18º** lugar, no concurso público para **AGENTE SOCIAL I**, edital nº **06/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO**

BEM ESTAR SOCIAL.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2496/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AGENTE SOCIAL I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **EDUARDO DA SILVA RAMOS** portador do RG **001123926**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **19°** lugar, no concurso público para **AGENTE SOCIAL I**, edital n° **06/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2497/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ALMOXARIFE I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **RICARDO FRANCO NETO** portador do RG **16.120.946**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **27°** lugar, no concurso público para **ALMOXARIFE I**, edital n° **09/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2498/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **ALMOXARIFE I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **JOSE AGUIAR FILHO** portador do RG **18.036.647**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **28°** lugar, no concurso público para **ALMOXARIFE I**, edital n° **09/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2499/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ROBERTO VINICIUS DA SILVA** portador do RG **42.119.250-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **119°** lugar, no concurso público para **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n° **08/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2500/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DIEGO CAMILO PEREIRA** portador do RG **40.963.052-4**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **120°** lugar, no concurso público para **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO**, edital n° **08/2008** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 08HS00 ÀS 11HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2501/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CRECHE I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ANA PRISCILA DOS SANTOS** portador do RG **43.396.384-0**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **132°** lugar, no concurso público para **AUXILIAR DE CRECHE I**, edital n° **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2502/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **INSTRUTOR ARTISTICO I - ARTES PLASTICAS**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **GASTÃO CARVALHO DEBREIX JUNIOR** portador do RG **12.629.630**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **1°** lugar, no concurso público para **INSTRUTOR ARTISTICO I - ARTES PLASTICAS**, edital n° **08/2010** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2503/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MERENDEIRA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **MARIA APARECIDA COLLETO DOS ANJOS** portador do RG **24.346.386-8**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **133°** lugar, no concurso público para **MERENDEIRA I**, edital n° **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2504/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **MERENDEIRA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **DANYELE PEREIRA MASCETRA** portador do RG **25.697.580-2**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **134°** lugar, no concurso público para **MERENDEIRA I**, edital n° **07/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2505/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **ELIEL DA**

SILVA ALVES portador do RG **40.838.302-1**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **60°** lugar, no concurso público para **SERVENTE DE LIMPEZA I**, edital n° **04/2007** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 2506/2010: Fica nomeado (a), para prover o cargo efetivo de **TECNICO DE RECURSOS HUMANOS I**, no quadro de servidores desta Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais, num prazo não superior a 30 dias, a contar da notificação, o(a) Sr(a) **EDUARDO BRAGA DE OLIVEIRA** portador do RG **20.744.677-5**, em virtude do (a) mesmo (a) haver se classificado em **2°** lugar, no concurso público para **TECNICO DE RECURSOS HUMANOS I**, edital n° **02/2009** para exercer as funções do cargo, lotado na(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

COMPARECER NO DIA 10/11/10 DAS 14HS00 ÀS 17HS30.

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL N° 12/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal n° 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Comissão Examinadora nomeada através da **Portaria n° 1.535/2010**, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativo ao cargo efetivo descrito no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
3. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo **Capítulo II**, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
4. Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal n° 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal n° 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal n° 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal n° 5.975/2010).
5. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos à carga horária prevista no **Capítulo II** deste Edital.
6. O cargo, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e a remuneração inicial estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
7. A confirmação da data, local e horário de realização da **Prova I - Prova Objetiva** será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **11 (onze) de Janeiro de 2011**, e as **informações para realização da Prova II - Prova Prática serão divulgadas com o resultado da Prova I - Prova Objetiva**.
8. A descrição das atribuições básicas do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.
9. O conteúdo programático consta do **Anexo II** deste Edital.
10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Cargo	Vaga(s)	Escolaridade/Pré-Requisito	Vencimentos ¹	Benefícios ²	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	02	Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental	R\$ 714,00	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	R\$ 15,00

Notas:

¹Vencimentos – Ref. C 1

²Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00 e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá

estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
 - b) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão da 7ª Série do Ensino Fundamental, emitido por estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
 - h) residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
 - i) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;
2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.
3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, nº 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) **Recolhimento da Taxa de Inscrição** – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta nº 20.073-2, Agência nº 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) **Preenchimento do Formulário de Inscrição** – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet:** O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) **Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente:** O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) **Efetivação da Inscrição** – O candidato **deverá** comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Item 2.2** deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), efetuado conforme instruções do **Item 2.1** deste Capítulo.

3. **Inscrição Por Procuração:** Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato** (Procuração), **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais), bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. **Condições Especiais para Prestação das Provas:** Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de

fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº 683/92 e na Lei Municipal nº 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento a legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal nº 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal nº 4.385/99 alterada pela Lei Municipal nº 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerer-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3 do Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral	Prova Objetiva	Conhecimentos específicos do cargo; Matemática e Regime Disciplinar	30	30	Eliminatório	3 horas
	Prova Prática	Resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo	—	70	Eliminatório e Classificatório	—

2. Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de Auxiliar em meio ambiente – Ajudante Geral, será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática** nos termos abaixo descritos:
2.1) Prova I – Prova Objetiva: A Prova I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório, valendo 30 (trinta) pontos, prevista para realizar-se no dia **16 (dezois) de Janeiro de 2011**, sendo composta por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, com duração de 03 (três) horas.

2.2) Prova II – Prova Prática: A Prova II – Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valendo 70 (setenta) pontos, constará da resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. **Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas. A data, local e horário da realização da Prova II – Prova Prática serão divulgados juntamente com o resultado da Prova I – Prova Objetiva, no Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A confirmação da data, local e horário para realização da **Prova I - Prova Objetiva**, será divulgada através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **11 de Janeiro de 2011**.

2. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

3. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

4. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

5. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem

com clareza a identificação do candidato.

6. O não comparecimento na **Prova I - Prova Objetiva e/ou na Prova II - Prova Prática**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

9. O horário de início da Prova I – Prova Objetiva será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova.

11. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para o Cargo regulado no presente Edital, a **Prova I - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Prática** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da Prova Objetiva e Prova Prática. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acerto em cada uma das Provas.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I- Prova Objetiva e Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu. Serão convocados para realização da Prova II - Prova Prática os candidatos habilitados na Prova I - Prova Objetiva, considerando-se as 400 (quatrocentas) maiores notas.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova II – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova I – Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato pra cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

1. O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.

2. A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.

3. **Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:

a) não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;

b) não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;

c) recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);

d) não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.

4. A **posse** do candidato ficará condicionada:

a) ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;

b) à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;

c) à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

d) à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;

e) a não registrar antecedentes criminais;

f) à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no

decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br/administracao> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela **Portaria nº 1.535/2010**.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

Limpar o setor que trabalha e/ou áreas externas; realizar instalação, manutenção e imunização; fazer carregamentos: carga/descarga; auxiliar na organização de eventos públicos; realizar atendimento ao público; realizar serviços de escritório.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

AUXILIAR EM MEIO AMBIENTE – AJUDANTE GERAL

Matemática

- Frações; 2. Equações de 1º Grau; 3. Razões e Proporções; 4. Geometria – Ângulos e Polígonos; 5. Números Naturais, Múltiplos e Divisores; 6. Conversão de Unidades; 7. Porcentagem.

Regime Disciplinar

Lei Municipal nº 3781/94, Artigos 1º ao 15 e Artigos 26 ao 40. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei3781.doc

Municipal nº 5804/09, Artigos 24 ao 27. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/leis/lei5804.doc

ANEXO III

CRONOGRAMA

Datas	Eventos
14/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
11/01/2011	Edital de Convocação para realização da Prova I (Prova Objetiva)
16/01/2011	Previsão para realização da Prova I (Prova Objetiva)

Bauru/SP, 14 de Outubro de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 13/2010 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, através da Secretaria Municipal de Administração, por determinação do Sr. Prefeito, faz saber que, com base no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Bauru e nas Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas, regido de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para o provimento dos Cargos Públicos Efetivos vagos, descrito no Capítulo II deste Instrumento, os que vagarem ou que forem criados durante o prazo de validade do Concurso Público em questão, bem como para a formação de Cadastro Reserva. Os referidos Cargos Públicos reger-se-ão pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores), e pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade das Comissões Examinadoras nomeadas através das **Portarias nº 1.697/2010, 1.108 /2010**, obedecidas as normas deste Edital.
- O Concurso destina-se ao preenchimento de vagas ora existentes e que vierem a surgir, relativos aos cargos efetivos descritos no **Capítulo II**, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas pelo

Capítulo II, integrarão o Cadastro de Reserva, tendo expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

- Os candidatos que tomarem posse estarão subordinados ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), ao Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 3.373/91 e alterações posteriores), ao Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/94 e alterações posteriores) e ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (Lei Municipal nº 5.975/2010).
- Os candidatos aos cargos do presente Concurso Público ficarão sujeitos às cargas horárias prevista no **Capítulo II** deste Edital.
- Os cargos, as vagas, a escolaridade/pré-requisito e as remunerações iniciais estão estabelecidos no **Capítulo II** deste Edital.
- A confirmação da data, local e horário de realização das **Provas I- Provas Práticas** serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru em **25 (vinte e cinco) de Novembro de 2010, e as informações para realização das Provas II - Provas Objetivas serão divulgadas com o resultado das Provas I – Provas Práticas.**

Cargo(s)	Vaga(s)	Escolaridade/ Pré-Requisito	Vencimentos	Benefícios	Jornada de Trabalho	Valor Inscrição
Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro	03	Ensino Fundamental Completo	RS 787,50	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	RS 15,00
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista	01	Ensino Médio Completo e CNH categoria D	RS 887,25	Vale Compra; Vale Refeição; Vale Transporte.	40 horas / semanais	RS 20,00

8. A descrição das atribuições básicas dos cargos constam no **Anexo I** deste Edital.

9. Os conteúdos programáticos constam do **Anexo II** deste Edital.

10. A contratação será pelo Regime Estatutário.

CAPÍTULO II – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE/PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS, BENEFÍCIOS, JORNADAS DE TRABALHO E VALOR DAS INSCRIÇÕES:

Notas:

¹ Vencimentos – Ref. C 1

²Benefícios – Vale Compra no valor de R\$ 210,00; Vale Refeição no valor de R\$ 132,00 e Vale Transporte (optativo, sendo concedido a partir de comprovação de necessidade – passagem simples, 02 por dia, ou passagem integrada, 04 por dia).

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

1. Das Condições Necessárias para Investidura no Cargo: Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua **posse** ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro, nos termos do artigo 12 da Constituição Federal de 1.988, da Lei Federal nº 6.815/80 (Estatuto do Estrangeiro) e Decreto Federal nº 86.715/81;
- ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- possuir os requisitos necessários para exercer o cargo pleiteado, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/pré-requisitos (Diploma, Certificado ou Declaração do estabelecimento de ensino oficial ou particular, devidamente registrado no órgão competente; Carteira Nacional de Habilitação categoria D) constantes do **Capítulo II** e os documentos necessários à investidura do cargo indicados no **Capítulo XII, Item 4** deste Edital;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- residir no Município de Bauru/SP ou em localidade próxima, nos termos das Leis Municipais nº 3.781/94 (artigo 14, inciso XII) e 5.805/09.
- não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

2. A comprovação do preenchimento das condições necessárias ao exercício do cargo será feita através da entrega de seus documentos comprobatórios. A não entrega de tais documentos na data pré-fixada em convocação própria, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da Declaração firmada no ato da inscrição.

3. O candidato que, na data da **posse**, não reunir todos os requisitos enumerados no **Item 1** deste Capítulo perderá o direito à Investidura no Cargo para o qual foi nomeado.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES:

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1) Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

2. As inscrições para o Concurso Público regulado neste Edital serão realizadas **exclusivamente** de forma **PRESENCIAL** no período das **09 horas do dia 11/11/2010 às 16 horas do dia 18/11/2010** (horário de Brasília/DF), no **Tiro de Guerra, localizado na Rua Silvio Marchione, n° 2-5, Vila Nova Cidade Universitária, Bauru/SP**, devendo o candidato adotar os seguintes procedimentos:

2.1) Recolhimento da Taxa de Inscrição – O candidato deverá recolher a Taxa de Inscrição através de **Depósito Bancário Identificado**, no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** para o cargo de **Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro** e no valor de **R\$ 20,00 (vinte reais)** para o cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista**, importância não restituível, que deverá ser efetuado **em dinheiro**, diretamente nas Agências da **Caixa Econômica Federal (CEF), Conta n° 20.073-2, Agência n° 0290, Operação 006**, da Prefeitura Municipal de Bauru. **Não serão aceitos depósitos em cheque e depósitos efetuados nos terminais eletrônicos (envelopes), via postal, fac-símile (fax), transferência, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.** Sendo verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados no presente Item, a mesma será cancelada.

2.2) Preenchimento do Formulário de Inscrição – O candidato terá 02 (duas) opções para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição, sendo elas: via internet e presencialmente.

a) Preenchimento do Formulário de Inscrição Via Internet: O Formulário de Inscrição estará disponibilizado via internet no período designado para inscrições (vide **Item 2**), através do site: http://www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx

b) Preenchimento do Formulário de Inscrição Presencialmente: O candidato poderá dirigir-se ao **Tiro de Guerra**, no endereço indicado no **Item 2**, no período designado para inscrições (vide **Item 2**), para providenciar o preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.3) Efetivação da Inscrição – O candidato deverá comparecer no endereço indicado e no período estabelecido no **Item 2** deste Capítulo, munido dos seguintes documentos: **Cédula de Identidade RG (original), CPF/MF (original), Formulário de Inscrição (preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no Item 2.2 deste Capítulo), Comprovante de Depósito identificado referente a Taxa de Inscrição no importe de R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro e R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista, efetuado conforme instruções do Item 2.1 deste Capítulo.**

3. Inscrição Por Procuração: Em caso de Inscrição por Procuração, o Procurador devidamente constituído exclusivamente para este ato, deverá apresentar no ato da Inscrição: o **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido, o **Instrumento de Mandato (Procuração)**, **Identidade do Procurador** (original e cópia), o **Comprovante de Depósito Identificado referente a Taxa de Inscrição**, no importe de R\$ 15,00 (quinze reais) para o cargo de Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro e R\$ 20,00 (vinte reais) para o cargo de Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista, bem como **Cópias Legíveis da Cédula de Identidade RG e CPF/MF do candidato que representa.**

3.1) Será exigido um Instrumento de Mandato por candidato e este ficará retido na Efetivação da Inscrição, salientando que o candidato e seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas ao cadastro, arcando os mesmos com eventuais erros.

4. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.1) As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Bauru o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5. Condições Especiais para Prestação das Provas: Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, deverão requerê-las no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio de fiscal para leitura da prova, auxílio de fiscal para transcrição da prova no gabarito, sala de fácil acesso, ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal n° 7.853/89, Decreto Federal n° 3.298/99, na Lei Complementar Estadual n° 683/92 e na Lei Municipal n° 5.215/04, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concursos Público, cujas atribuições são compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Municipal n° 5.215/04.

4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal n° 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5. O candidato **deverá declarar, no ato de inscrição, ser portador de deficiência**, especificando-a no Formulário de Inscrição preenchido via internet ou presencialmente, conforme indicado no **Capítulo IV, Item 2.2.**

5.1) Para efetivar sua inscrição nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.3**, o candidato deverá apresentar **Laudo Médico** (original ou cópia autenticada) **expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie

e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF/MF e opção de Cargo.

6. Os benefícios previstos nos parágrafos 1° e 2° do artigo 40 do Decreto Federal n° 3.298/99, deverão ser requeridos, **por escrito** e tal Requerimento deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**).

6.1) O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova prática ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com o Cargo pretendido.

7. Além do já determinado, o candidato portador de deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

8. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

9. O candidato portador de deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de deficiência.

10. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso regulado por este Edital, quando nomeado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à **avaliação** a ser realizada por junta médica composta por profissionais da Prefeitura Municipal de Bauru, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4° do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 de referida norma, observadas as seguintes disposições:

10.1) A avaliação de que trata este Item terá caráter terminativo.

10.2) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de deficiência à avaliação tratada no **Item 10**.

10.3) O candidato portador de deficiência que **não** comparecer para avaliação tratada neste item, perderá o direito de gozo dos benefícios que lhe são cabíveis, passando a figurar somente na Lista Geral de Candidatos.

10.4) Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.

10.5) Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4° e seus incisos do Decreto Federal n° 3.298/99 e suas alterações, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação necessária para tanto.

11. As vagas definidas no **Item 2** deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para o Concurso Público regulado por este Edital e **não será devolvido.**

14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

CAPÍTULO VI – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

1. De acordo com a Lei Municipal n° 4.385/99 alterada pela Lei Municipal n° 5.340/06, ficarão isentos do recolhimento da Taxa de Inscrição, os candidatos que comprovarem **DOAÇÃO DE SANGUE** no ano corrente, em hospitais públicos e/ou privados do Município de Bauru.

2. A isenção tratada no **Item 1** deste Capítulo deverá ser expressamente requerida no ato da inscrição, ficando o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3. **Não** será concedida a isenção da Taxa de Inscrição tratada no **Item 1** deste Capítulo aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4. Para requerer a isenção da Taxa de Inscrição com base no disposto no presente Capítulo, os candidatos deverão apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido via internet ou presencialmente nos termos indicados no **Capítulo IV, Item 2.2**, documento hábil a comprovar doação de sangue, no corrente ano, em hospitais públicos ou privados do Município de Bauru/SP (original e cópia).

5. Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do hospital, contendo o nome completo e o número de identidade do doador, a data da doação, com assinatura, número do documento e carimbo do responsável do setor / área / departamento.

6. Em caso de inscrição efetuada através de procuração, o Procurador devidamente constituído deverá apresentar no ato de Efetivação da Inscrição (**Capítulo IV, Item 2.3**), além dos já indicados no **Item 3** do **Capítulo IV**, documento comprobatório de Doação de Sangue do candidato outorgante no ano corrente.

7. Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido no **Item 4** deste Capítulo e que não observar os requisitos elencados no **Item 5**, também deste Capítulo.

8. Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

9. O candidato beneficiado com a Isenção da Taxa de Inscrição terá sua inscrição efetivada automaticamente.

10. Os candidatos que tiverem a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejarem inscrever-se normalmente poderá fazê-lo nos termos indicados no **Capítulo IV**.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS E PONTUAÇÕES:

1. O concurso será de **Provas**, com caráter **eliminatório e classificatório**, com valores atribuídos, a seguir:

Cargo	Provas	N° Questões	Peso	Caráter	Duração das Provas
Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro	Prova I – Prova Prática Avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo.	—	80	Eliminatório	—
	Prova II - Prova Objetiva Versará sobre Matemática à nível do Ensino Fundamental e Conhecimentos Específicos da área, conforme descrição do cargo especificado no Anexo I	20	20	Eliminatório e Classificatório	3 horas
Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista	Prova I – Prova Prática Avaliará a competência do candidato na execução de tarefas típicas do cargo, conforme descrição especificada no Anexo I	—	80	Eliminatório	—
	Prova II – Prova Objetiva Versará sobre Matemática à nível de Ensino Médio e Conhecimentos Específicos da área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital	20	20	Eliminatório e Classificatório	3 horas

2. Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro: O Concurso Público realizado para o preenchimento do cargo de **Assistente de Construção Civil/Infra-estrutura - Pedreiro** será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Prática** e **Prova II – Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

2.1) Prova I – Prova Prática, de caráter eliminatório, **valendo 80 (oitenta) pontos**, constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas, habilidade física, identificação, manuseio e uso de ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades do cargo. **A data, o local e horário de realização da Prova I - Prova Prática será divulgado no Diário Oficial de Bauru em 25 de novembro de novembro de 2010.**

2.2) Prova II – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valendo 20 (vinte) pontos**, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, onde o candidato não poderá zerar em nenhuma das disciplinas (Matemática e Conhecimentos Específicos), com duração de 03 (três) horas.

A data, o local e horário de realização da Prova II – Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado da Prova I - Prova Prática, através do Diário Oficial de Bauru.

3. Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista: O Concurso Público realizado para preenchimento do cargo de **Agente em Manutenção, Conservação e Transporte - Tratorista** será composto por 02 (duas) Provas, sendo **Prova I – Prova Prática** e **Prova II – Prova Objetiva** nos termos abaixo descritos:

3.1) Prova I - Prova Prática, de caráter eliminatório, **valendo 80 (oitenta) pontos**, constará de resolução e execução de tarefas práticas propostas com uso e manuseio de trator agrícola e implementos utilizados (conforme descrição especificada no Anexo I), identificação dos componentes de lubrificação e arrefecimento, identificação/uso e regulação de implementos e noções de segurança. **A data, o local e horário de realização da Prova I - Prova Prática será divulgado no Diário Oficial de Bauru em 25 de novembro de novembro de 2010.**

3.2) Prova II – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valendo 20 (vinte) pontos**, sendo composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma, sendo considerada apenas 01 (uma) alternativa correta, versando sobre os assuntos constantes do Conteúdo Programático do **Anexo II**, onde o candidato não poderá zerar em

nenhuma das disciplinas (Matemática e Conhecimentos Específicos), com duração de 03 (três) horas. **A data, o local e horário de realização da Prova II – Prova Objetiva será divulgado juntamente com o resultado da Prova I - Prova Prática, através do Diário Oficial de Bauru.**

CAPÍTULO VIII – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

1. A data, local e horário para realização da **Prova I – Prova Prática**, para ambos os cargos, serão divulgados através do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Bauru no dia **25 de Novembro de 2010**.

2. A data, local e horário para realização da **Prova II – Prova Objetiva**, para ambos os cargos, serão publicados no Diário Oficial de Bauru, **juntamente com o resultado de Prova I - Prova Prática**.

3. **Somente será permitida a participação do candidato nas provas, na respectiva data, local e horário constantes do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial local.**

4. **É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das Provas.**

5. O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de **30 minutos** do horário previsto para seu início, munido dos seguintes documentos: **Protocolo de Inscrição devidamente autenticado pelo Departamento de Recursos Humanos (DRH), Original da Cédula Oficial de Identidade RG ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação, ou Carteira de Trabalho, ou qualquer outro documento reconhecido por lei. Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas.**

6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições e com fotos atuais, de forma a permitirem com clareza a identificação do candidato.

7. O não comparecimento na **Prova I - Prova Prática** e/ou na **Prova II – Prova Objetiva**, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará na sua eliminação. Não será concedida, em nenhuma hipótese, segunda chamada de prova.

8. O candidato não poderá ausentar-se da sala/local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

9. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade.

10. O horário de início das provas será definido em cada sala/local, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

11. O candidato somente poderá retirar-se da sala após transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da **Prova II – Prova Objetiva**.

12. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, calculadoras, celulares ou qualquer outro meio eletrônico.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO:

1. Para ambos os cargos regulados no presente Edital, a **Prova I - Prova Prática** terá caráter **eliminatório**, a **Prova II - Prova Objetiva** terá caráter **eliminatório e classificatório** e a nota final será o resultado da somatória das notas da **Prova I – Prova Prática** e **Prova II – Prova Objetiva**. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acerto na **Prova I – Prova Prática** e não zerar em nenhuma das disciplinas da **Prova II – Prova Objetiva**.

1.1) Os resultados serão publicados oportunamente no Diário Oficial de Bauru.

1.2) É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso, devendo ainda manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, inclusive após o resultado final.

1.3) Da divulgação dos Resultados da **Prova I - Prova Objetiva** e **Prova II – Prova Prática**, constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo para o qual se inscreveu.

1.4) Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação e as necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

1.5) Na hipótese de igualdade de nota, o critério de desempate será:

a) a maior idade, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/03);

b) a maior pontuação na Prova I – Prova Prática;

c) a maior pontuação na Prova II – Prova Objetiva.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS:

1. Sob pena de não conhecimento, os recursos deverão ser interpostos no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru.

2. Serão admitidos recursos de cada ato publicado no Diário Oficial referente ao Concurso Público regulado neste Edital.

3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no **Item 2** deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

4. Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou por seu procurador no Protocolo da Secretaria Municipal da Administração. **Não** serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telex, telegrama e Internet.

5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo indicado no **Item 1** deste Capítulo, com indicação do nome do concurso, nome do candidato, número de inscrição e assinatura.

6. A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

8. Será facultado ao candidato requerer cópias de sua prova junto ao **Departamento de Recursos Humanos** localizado na **Avenida Nuno de Assis, nº 14-60, Jardim Santana, Bauru/SP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias** após a divulgação de seus gabaritos.

CAPÍTULO XI – DA HOMOLOGAÇÃO:

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela

Prefeitura Municipal de Bauru e publicado no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

- O provimento do Cargo obedecerá à ordem de classificação.
- A nomeação será feita através do Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, horário e local para apresentação do candidato.
- Perderá** os direitos decorrentes do Concurso o candidato que:
 - não comparecer na data, horário e local estabelecidos na nomeação;
 - não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 - recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência);
 - não comprovar os pré-requisitos estabelecidos no presente Edital.
- A **posse** do candidato ficará condicionada:
 - ao preenchimento de todos os requisitos elencados no **Capítulo III, Item 1**;
 - à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição e outros documentos que se julgar necessário;
 - à avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;
 - à perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental;
 - a não registrar antecedentes criminais;
 - à parecer jurídico sobre a possibilidade de ocupar ou não o cargo, se estrangeiro.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.
- O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação.
- Os atos relativos ao Concurso Público serão publicados no Diário Oficial de Bauru e estarão disponíveis na Internet pelo endereço: www.bauru.sp.gov.br/secretarias/sec_administracao/concursos.aspx e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Examinadoras designadas pelas **Portarias nº 1.697/2010, 1.108 /2010**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS

Assistente de Construção Civil / Infra-estrutura – Pedreiro:

Utilizar equipamentos de segurança; implantar e executar obras de engenharia subordinado a chefia direta; calcular quantidade de material a ser utilizado na obra; calcular e executar traços de concreto e argamassa (chapisco, emboço e reboco); verificar nivelamento e prumo; assentar tijolos, blocos, pisos e contrapiso; preparar estacas e vigas baldrame; colocar bancos, pré-moldados, pias, materiais de acabamento; zelar pelos equipamentos; separar materiais que possam ser reutilizados; identificar bitolas de ferro para construção.

Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista:

Realizar serviços de operação do trator na área de pavimentação, serviços de roçadeira e implementos agrícolas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Assistente de Construção Civil / Infra-estrutura – Pedreiro

MATEMÁTICA – 1. Frações. 2. Equações de 1º grau. 3. Razões e Proporções. 4. Geometria – Ângulos. 5. Geometria – Polígonos. 6. Números Naturais, Múltiplos e Divisores. 7. Conversão de Unidades. 8. Porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – referentes a área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital.

Agente em Manutenção, Conservação e Transporte – Tratorista

MATEMÁTICA – 1. Números Reais (adição, subtração, multiplicação e divisão, potenciação, radiciação). 2. Mínimo Múltiplo Comum, Máximo Divisor Comum. 3. Sistema Legal de Medidas. 4. Médias Aritméticas, Geométricas e Ponderada. 5. Regras de Três Simples e Composta. 6. Porcentagem.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - referentes a área de atuação, conforme descrição do cargo especificada neste edital.

ANEXO III CRONOGRAMA

Data	Eventos
16/10/2010	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/10/2010	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
09/11/2010	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
11/11/2010	Abertura Inscrições
18/11/2010	Encerramento Inscrições
25/11/2010	Edital de convocação para Prova I – Prova Prática

Bauru/SP, 16 de Outubro de 2010.

BENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE APOIO AO SERVIDOR

PROCESSO INTERESSADO **DECISÃO**
E-PROCESSO: 40427/2010 EDUARDO FRANCISCO DE LIMA INDEFERIDO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

EXONERAÇÕES: A partir 09/11/2010, portaria nº 2507/2010, exonera, a pedido, a servidora **GIUMARA VISCARDI**, RG nº 19.423.245.1, matrícula nº 27.556, do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental II, da Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo/e-doc nº 59.161/2010.

A partir 08/11/2010, portaria nº 2508/2010, exonera, a pedido, **ANA LUCIA DE ALMEIDA SOUZA**, RG nº 4.694.035-2, matrícula nº 29.804, do cargo em comissão de Secretária de Secretaria, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc nº 61.516/2010.

A partir 09/11/2010, portaria nº 2509/2010, exonera a servidora **RAFAELLA MEREB CALHAU**, RG nº 44.222.405-9, matrícula nº 27.840, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, do Gabinete do Prefeito.

DISPENSA: A partir 09/11/2010, portaria nº 2510/2010, dispensa a servidora **ISABEL CRISTINA UNGARO BUENO**, RG nº 10.347.105-4, matrícula nº 23.989, da função de confiança de Diretor de Divisão de Assessoria e Serviços de Comunicação Interna, do Gabinete do Prefeito.

DESIGNAÇÕES A partir 09/11/2010, portaria nº 2511/2010, designa a servidora **RAFAELLA MEREB CALHAU**, RG nº 44.222.405-9, matrícula nº 27.840, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Assessoria e Serviços de Comunicação Interna, do Gabinete do Prefeito.

A partir 09/11/2010, portaria nº 2512/2010, designa a servidora **TALITA RAFAELA MALDONADO NUZZI**, RG nº 32.279.380-4, matrícula nº 29.604, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Pesquisas e Divulgação, do Gabinete do Prefeito.

CESSÃO: Portaria nº 2513/2010 cede o servidor **NATANAEL DA COSTA**, RG nº 17.365.771, matrícula nº 26002, Enfermeiro I, no período de 30/06/2010 a 31/12/2010, sem prejuízo de seus vencimentos, para prestar serviço junto ao Sindicato dos Enfermeiros do Estado de São Paulo, conforme processo/e-doc nº 38.333/2009.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

Diretor: Ana Raquel Fernandes

NOTIFICAÇÃO 44/2010

Em cumprimento ao Art.2º da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, ficam notificados todos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, o recebimento dos recursos federais, abaixo discriminados.

26/10/10	ISS SIMPLES	482.515,53
26/10/10	FUNDEB	1.005.769,42
28/10/10	ISS SIMPLES	37.682,48
29/10/10	FPM	658.978,93
29/10/10	LEI KANDIR	53.823,45
03/11/10	ISS SIMPLES	62.749,43
03/11/10	FUNDEB	761.977,13
03/11/10	IPI	8.555,14
04/11/10	GESTÃO SUS – PROGRAMA FAN	35.000,00
04/11/10	PNATE	5.446,12
08/11/10	PNAE MEDIO	69.786,00
08/11/10	PNAE FUNDAMENTAL	5.520,00
08/11/10	PNAE FUNDAMENTAL	5.520,00
08/11/10	PNAE EJA	19.728,00
08/11/10	PNAE PRE-ESCOLA	46.914,00
08/11/10	PNAE EJA	19.728,00
08/11/10	PNAE PRE-ESCOLA	46.914,00
08/11/10	PNAE FUNDAMENTAL	216.264,00
08/11/10	PNAE MEDIO	69.786,00
08/11/10	PNAE CRECHE	49.776,00

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR			
248/2010	A. DOS SANTOS GOULART ME	R\$ 10.800,00	34192/2009	LS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	R\$ 357,00
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 155,22	3761/2009	LWART QUÍMICA LTDA	R\$ 108.235,47
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 67,66	34276/2008	MACTRON COMÉRCIO DE EQUIP. P/ ESCRIT. LTDA	R\$ 5.600,00
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 35,82	7738/2009	MARIA ELIZA SANTIAGO RODRIGUES ME	R\$ 336,40
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 35,82	29760/2009	MILK VITTA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	R\$ 972,00
30268/2009	AIQSEDE COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL LTDA	R\$ 71,64	28791/2009	MONICA ROLIM TRINDADE PELIZZARI	R\$ 396,00
12110/2009	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO RENASCER	R\$ 13.063,79	24283/2009	MORAIS DE OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 1.129,68
35900/2009	ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE BAURU E REGIÃO	R\$ 3.616,20	33719/2009	MORAIS DE OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 318,40
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 799,40	24283/2009	MORAIS DE OLIVEIRA PADARIA E CONFEITARIA LTDA	R\$ 3.264,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 7.144,08	20954/2009	NATULAB LABORATÓRIO S/A	R\$ 16.133,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 11.260,74	42009/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$ 4.760,93
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FR. E LEG. LTDA	R\$ 4.028,00	42009/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$ 3.217,20
40832/2009	CARDOSO & CARDOSO COM. DE FR. E LEG. LTDA	R\$ 580,17	42009/2010	NORMANDIE VEÍCULOS LTDA	R\$ 1.085,50
43143/2009	CASARIN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	R\$ 6.532,99	34276/2008	NOVACK COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	R\$ 4.950,00
46790/2009	CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA	R\$ 8.698,53	27720/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 331,16
46790/2009	CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA	R\$ 25.500,00	27720/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 1.168,80
46790/2009	CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA	R\$ 28.115,14	27720/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 1.208,02
38689/2010	CLAUS MAGALHÃES COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	R\$ 43,20	14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 2.040,00
29809/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 75.945,60	14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 2.815,20
16069/2007	COMPANHIA PROC. DE DADOS DO EST. DE SÃO PAULO	R\$ 7.584,00	14779/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 29.240,00
17694/2000	CONSÓRCIO INTERM. DA PROM. SOCIAL – CIPS	R\$ 21.963,07	14779/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA ME	R\$ 18.169,60
50015/2007	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	R\$ 39.495,48	21226/2009	OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA	R\$ 611.316,06
13249/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 86.250,00	27545/2010	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 954,45
13257/2010	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RURAL DE BRU	R\$ 527.935,30	27545/2010	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 316,57
565/2010	EXPRESSO DE PRATA LTDA	R\$ 12.409,25	27545/2010	PADARIA SANTA FÊ COLONIAL DE BAURU LTDA EPP	R\$ 283,50
565/2010	EXPRESSO DE PRATA LTDA	R\$ 4.794,00	20956/2009	PRODIET FARMACÊUTICA LTDA	R\$ 7.683,75
43143/2009	FARMACE IND. QUÍM. FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 249,12	13990/2009	REBRU CONFECÇÕES LTDA ME	R\$ 56.840,00
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 4.391,30	10748/2009	REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME	R\$ 460,00
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 209,47	10748/2009	REFRIGERAÇÃO HUMBERTO E MARTINS LTDA ME	R\$ 6.100,00
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 60,40	27000/2010	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$ 13.757,56
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 1.843,60	5015/2010	RONDON SARAIVA PINTO ME	R\$ 9.500,00
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 539,90	6766/2009	SESQUINI CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA	R\$ 7.116,93
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 115,20	38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 109,20
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 215,76	38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 16,06
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 263,10	38357/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 58,05
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 85,80	38356/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 93,20
38357/2009	FISCO PAPER COMERCIAL LTDA EPP	R\$ 107,88	38356/2009	SUZUPAPER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA	R\$ 65,53
8488/2009	FORD MOTOR COMPANY LTDA	R\$ 41.650,00	38256/2010	TRUCKPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERV. LTDA ME	R\$ 4.129,94
18/2010	FUNDAÇÃO PREV. SERV. PÚB. EFETIVOS DE BAURU	R\$ 3.006.389,33	21/2010	A S DE LIMA E CIA LTDA ME	R\$ 584,12
28005/2010	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP	R\$ 6.151,38	21/2010	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$ 17.446,66
40733/2010	HUMANA ALIMENTAR DIST. MEDICAM. E PROD. NUT. LTDA	R\$ 297,00	21/2010	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$ 1.654,41
9888/2010	HYPERMARCAS S/A	R\$ 6.994,00	21/2010	BANCO BMG S/A	R\$ 7.136,65
45710/2009	IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA	R\$ 56.696,07	21/2010	BANCO CACIQUE S/A	R\$ 55.954,39
38339/2009	INTERDATA COM. DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 2.863,68	21/2010	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A	R\$ 147,28
15762/2010	ION INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA	R\$ 1.150,00	21/2010	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 296.473,64
7298/2010	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A	R\$ 16.790,00	21/2010	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 39.015,69
18421/2010	IRMÃOS BOHRER ELETRÔNICOS LTDA ME	R\$ 3.244,00	21/2010	BV FINANCEIRA	R\$ 11.057,41
48429/2009	JBS S/A	R\$ 2.961,00	21/2010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 200.396,29
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 59,44	21/2010	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA	R\$ 8.139,39
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 31,40	21/2010	CAPEMISA SEGURADORA VIDA E PREVIDÊNCIA - EMP	R\$ 802,32
38354/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 585,00	21/2010	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$ 21.207,95
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 37,60	21/2010	CREDISERV – COOP. CREDITO	R\$ 33.899,47
38357/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 31,50	21/2010	CREDISERV – DESC. CAPITAL	R\$ 23.226,78
38354/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 45,30	21/2010	CRISTINA HARUE HAYASHI ME	R\$ 1.575,94
17694/2000	LEGIÃO MIRIM DE BAURU	R\$ 24.011,43	21/2010	DEPARTAMENTO AGUA ESGOTO -DAE	R\$ 63,30
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 120,70	21/2010	DIAS E BEU FARMÁCIA LTDA ME	R\$ 709,79
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 52,80	21/2010	DROGACENTRO BAURU LTDA	R\$ 1.713,43
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 121,53	21/2010	DROGANOVA BAURU LTDA	R\$ 3.561,75
38354/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 102,50	21/2010	DROGARIA DROGACENTRO N. SENHORA DE FATIMA	R\$ 28,61
38356/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 395,90	21/2010	DROGARIA SERRA E CIA LTDA	R\$ 128,37
32844/2009	LP ZIGLIO COM. E SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 1.296,03	21/2010	DROGA RIO DE BAURU LTDA	R\$ 3.537,53
			21/2010	FARMACENTRO BAURU LTDA	R\$ 4.816,68
			21/2010	FEDERAL SEGUROS S/A	R\$ 1.090,39
			21/2010	FERNANDO OKINO BAURU ME	R\$ 1.981,97
			21/2010	H D G GRIOLETI E CIA LTDA ME	R\$ 235,70
			21/2010	JALLOVI LIVRARIA LTDA	R\$ 1.178,23

21/2010	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$ 2.656,00
21/2010	L K L PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$ 40,00
21/2010	LUCIANA TOLEDO OLIVEIRA ME	R\$ 176,42
21/2010	MARCIA TEREZINHA R. DE PAULA	R\$ 190,42
21/2010	MARINHO E MARINHO DROGARIA LTDA ME	R\$ 19,94
21/2010	MATHEVI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	R\$ 772,59
21/2010	MONGERAL S/A SEGUROS PREVIDÊNCIA	R\$ 4.694,51
21/2010	NEIVA ROSA M LOPES BAURU EPP	R\$ 155,81
21/2010	RR ODONTO ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA	R\$ 285,00
21/2010	SILMARA CRISTINA P. DIOMENDES	R\$ 343,70
21/2010	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$ 21.969,78
21/2010	UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	R\$ 3.275,33
21/2010	USPESP-UNIÃO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 812,50
21/2010	WANI REGINA DIAS PARADA ME	R\$ 211,05
21/2010	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$ 93,36
21/2010	ASSOCIAÇÃO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.	R\$ 10,00
21/2010	BANCO BMG S/A	R\$ 61,23
21/2010	BANCO DO BRASIL S/A	R\$ 3.206,86
21/2010	BANCO SANTANDER S/A	R\$ 1.147,67
21/2010	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 1.096,94
21/2010	CIA DE SEGUROS MINAS BRASIL	R\$ 14,50
21/2010	CREDISERV – COOP. CREDITO	R\$ 181,57
21/2010	CREDISERV – DESC. CAPITAL	R\$ 57,24
21/2010	FERNANDO OKINO BAURU ME	R\$ 74,74
21/2010	L K M PLANO ODONTOLÓGICO LTDA	R\$ 112,95
21/2010	SINDICATO SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL	R\$ 180,18
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA - CAESP	R\$ 640,00
50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 740,00
50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 500,00
49732/2007	INSTITUTO SOCIAL SÃO CRISTOVÃO – INSCRI	R\$ 420,00
51108/2007	PEQUENOS OBREIROS DE CURUÇÁ – POC	R\$ 600,00
51007/2007	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE BAURU	R\$ 3.660,00
51115/2007	SOCIEDADE P/ REAB E REIT DO INCAPACITADO	R\$ 3.245,00
51530/2007	CARITAS DIOCESANA DE BAURU - CENTRO OR. P/TRA	R\$ 5.490,45
51640/2007	CENTRO COMUNIT ASSIST. E EDUC. ANIBAL DIFRÂNCIA	R\$ 5.490,45
53491/2007	FUNDAÇÃO TOLEDO JARAGUA PAA	R\$ 5.490,45
53491/2007	FUNDAÇÃO TOLEDO REAL PAA	R\$ 5.490,45
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA – CCCRI	R\$ 1.006,20
49667/2009	CASA DA ESPERANÇA	R\$ 5.589,92
50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - GIRASSOL	R\$ 850,64
50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - COLMEIA	R\$ 3.402,56
50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE – SEARA DA LUZ	R\$ 5.225,36
52578/2007	CONSÓRCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU - CIPS	R\$ 8.263,36
43124/2009	AÇÃO COMUNITÁRIA DO PQ JARAGUÁ - ACOP	R\$ 3.038,00
638/2010	AELESAB – PROG DE INTEG ASSIST A CRIANÇA	R\$ 3.572,70
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA - CCCRI	R\$ 1.006,20
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA - CCIJ	R\$ 8.224,47
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA - PETI	R\$ 3.053,73
49667/2007	CASA DA ESPERANÇA - PTR	R\$ 5.641,12
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 18.393,20
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 12.376,60
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 993,75
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 3.756,24
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 11.787,44
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 13.367,20
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 2.690,16
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 3.888,64
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 2.538,00
8029/2008	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	R\$ 23.453,36
51624/2007	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$ 8.136,80
51624/2007	COMUNIDADE BOM PASTOR	R\$ 9.752,50
49732/2007	INSCRI CCIJ	R\$ 10.329,20
49732/2007	INSCRI PETI	R\$ 2.131,92

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva
Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA

ATENÇÃO

· A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.

· Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.o 4.368/99.

· As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.

· Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.o 4.714/01).

· As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.o do Decreto n.o 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamaqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupaferrô, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliantra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUE ABAIXO DISCRIMINADA, A EMPRESA QUE SOLICITOU DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM **04/11/10**.

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PROCESSO INTERESSADO

48491/10 STRAZZI & COTTING RESTAURANTE LTDA. ME

BAIXA DE CADASTROS E ARQUIVAMENTO DOS MESMOS

1- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **GILMAR ALMEIDA PARAIZO ME, DA RUA CEL. ALVES SEABRA, 6-42, COM CADASTRO N.º. 3720 E PROCESSO N.º. 33277/06, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

2- A PARTIR DESTA DATA, PROCEDE-SE A BAIXA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA EMPRESA: **ALVARES GOMES MOTO PEÇAS E OFICINA LTDA., DA RUA ANTONIO ALVES, 6-9, COM CADASTRO N.º. 2915 E PROCESSO N.º. 23499/05, POR CONSTATARMOS QUE A EMPRESA ENCERROU AS ATIVIDADES NO LOCAL.**

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

SEÇÃO DE LICENÇA E ALVARÁ

Licenças de uso e ocupação do solo liberadas e disponíveis no site.

871/10- ARAUJO.36913/10- L.C. COMERCIO DE CHAPAS LTDA-ME.41106/10-MICROSHOP-ELETRONICA E IMFORMATICA LTDA.47318/09- DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS FERR.10137/10-PAPELARIA FERNANDA LTDA-ME.34548/10- FONSECA.22198/10- É MAIS ART COMERCIO DE ARTE LTDA.37852/10- CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL.48478/09- VIP SERVIÇOS GERAIS LTDA.41223/10- AKINUTRE- INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENT.45746/10- RICARDO SINICO COSMETICOS ME44464/09- WELLINGTON LEONARDO DE PAULA.-PP.29793/10- ALISSON CARIDI. 44415/10- PARREIRA CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA.17884/10-C.BATISTA DE SOUZA- ME.19381/09- CLINICA DE OLHOS DE BAURU.29862/10- REDE LK DE POSTOS LTDA.24391/10- MRCEARIA BARATÃO DE BAURU LTDA ME.15884/10 – KENYA S/A TRASPORTE E LOGISTICA.30696/10- GETMED- DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR- LTDA- EPP.40052/10- BANCO SAFRAS/A.41237/10- BOLÃO MAGICO LOTERIAS LTDA- ME.27799/10 BRUNO ACIADI ME.28593/10- OLIVEIRA.37908/10- M.H. DA S. GONÇALVES-ME.36351/10-VLADIMIR XAVIER

DOS SANTOS ME.29436/10- HIDEO KAWAI.23944/10- KARLA CRISTINA PAIXÃO - ME37089/10- NEIDE LOPES RODRIGUES ME.10234/09- AUTO ÉLETRICA TEX . LTDA.25875/10- 38802/10- ANA ROSA DE SOUZA ME.40187/09- KARINA DEBASTIANE COSTA MACHADO ME.20419/09- L.M.R. CLINICA ORTOPEDICA LTDA.37000/10- HELDER DIAS DA SILVA. 36449/10- ITAU UNIBANCO.39875/10 E.L LHAMAS – ME31868/09- M.J. UTIDA-ME.40220/10- PAULO FERNANDO TOZI- ME.41815/09- RIVOINPORTS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA- ME.27156/10- ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MEDICINA SEÇÃO RE.

Processos arquivados por falta de documentos apresentados, conforme Portaria 02/10.

51130/07-51026/07-50863/07-50323/07-50160/07-50061/07-50034/07-5025/07—
49858/07-49535/07-49119/07-49110/07-49065/07-48918/07-48794/07-48752/07-48685/07—
48656/07-48647/07-48512/07-48511/07-48508/07-48373/07-48367/07-48355/07-43630/07—
38820/07-38460/07-38419/07-38417/07-38416/07-38414/07-38413/07-38412/07-38411/07—
38396/07-38372/07-38076/07-38067/07-37955/07-37835/07-37833/07-37750/07-37665/07—
37614/07-37574/07-37554/07-37132/07-37118/07-36953/07-36770/07-47687/07-47675/07—
47589/07-47588/07-47565/07-47314/07-47167/07-46983/07-46916/07-46671/07-46630/07—
46593/07-46404/07-46028/07-45863/07-45853/07-45272/07-40010/07-45105/07-44990/07—
44967/07-44905/07-44891/07-44681/07-44621/07-44620/07-44587/07-44358/07-43993/07—
43883/07-43882/07-43680/08-41870/07-41798/07-41659/07-41643/07-41637/07-41638/07—
41596/07-41413/07-41358/07-41278/07-41263/07-41106/07-40876/07-40579/07-40552/07—
40324/07-40011/07-40006/07-39980/07-39930/07-39890/07-39702/07-39458/07-39322/07—
39298/07-39287/07-39028/07-38932/07-38861/07-38846/07-37449/07-37443/07-37221/07—

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/10

ASSUNTO – Jornada de trabalho médica

O Secretário Municipal de Saúde, Dr. JOSE FERNANDO CASQUEL MONTI, no uso das suas atribuições legais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelo Decreto 6618 de 27/05/1993;

- Considerando o Plano de Cargos, Carreira e Salários, que entrou em vigor a partir de 01/11/2010 e dá nova sistemática de jornadas para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Considerando a necessidade de remanejamento da escala médica vigente;
- Considerando a inauguração do SAMU – Regional com necessidade de maiores números de médicos na escala.

RESOLVE:

- 1- O Secretario Municipal de Saúde, homologa a classificação do corpo clínico desenvolvido pelo DUUPA, produtividade com base em critérios técnicos pré-estabelecidos pela administração pontuando tempo de serviço, qualidade do serviço, assiduidade e quantidade de Licenças Médicas para definir lista de prioridade de escolha da nova escala médica a ser implantada a partir de novembro de 2.010.
- 2- Definir o quadro diário de plantonistas para as Unidades de Urgencia e Emergencia, na seguinte conformidade:
 - a) Pronto Socorro Central – Diurno e Noturno (04 clínicos, 1 cirurgião e 1 ortopedista);
 - b) Pronto Atendimento Infantil – Diurno e Noturno (4 pediatras);
 - c) Serviço de Atendimento Movel (SAMU) – Diurno e Noturno (4 clínicos)
- 3- Definir escala de plantões extras para o Pronto Socorro Bela Vista, na seguinte conformidade:
 - a) Diurno e Noturno (02 clínicos)

Bauru, 03 novembro de 2010

José Fernando Casquel Monti
Secretário Municipal de Saúde

Seção III Editais

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 5º, inciso XIV da Lei Municipal nº 4715/2001, e de acordo com a Reunião ordinária realizada em 04 de novembro de 2010.

RESOLVE:

APROVAR a deliberação a seguir:

1- Financiamento Municipal para o ano de 2011, apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, sendo:-

2- Para a Rede de Proteção Social Básica, o valor anual, somando-se o repasse das três esferas, será de R\$ 7.610.681,04 (sete milhões, seiscentos e dez mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para co-financiamento dos serviços sócioassistenciais, abaixo discriminados:

SERVIÇOS	VALORES			Valores 03 esferas
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
Serviço Centro de Convivência da Criança/CCCRI crianças de 06 meses à 09 anos de idade	65.482,40	0,00	42.260,40	107.752,80
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - crianças/ adolescentes de 05 anos e 06 meses à 14 anos e 11 meses de idade	4.257.048,00	0,00	34.140,00	4.291.188,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / Pró - Jovem - adolescentes e jovens de 14 à 17 anos e 11 meses de idade	365.625,00	0,00	286.425,00	652.050,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos	120.375,00	0,00	60.312,60	180.687,60
Pronto Atendimento Social	383.652,84	0,00	329.427,00	713.079,84
Serviço de Documentação Civil	40.656,00	0,00	0,00	40.656,00
Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e renda	491.578,56	196.783,84	0,00	690.362,40
Serviço de Inclusão Produtiva - Auxílio à Produção	54.882,00	0,00	0,00	54.882,00
Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Primeiro Emprego	618.006,24	262.016,16	0,00	880.022,40
TOTAL	6.397.316,64	460.800,00	752.565,00	7.610.681,04

3- Para a Rede de Proteção Social Especial, o valor anual, somando-se o repasse das três esferas, será de R\$ 4.503.561,60 (quatro milhões, quinhentos e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) para co-financiamento dos serviços sócioassistenciais, abaixo discriminados:

SERVIÇOS QUE COMPÕEM	VALORES			
	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	03 esferas
Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias	1.403.731,20	0,00	82.860,00	1.486.591,20
Serviço de Proteção Social - Adolescentes em cumprimento de Medida Sócio-Educativa de Liberdade Assistida/LA	124.920,96	180.000,00	0,00	304.920,96
Programa Erradicação Trabalho Infantil	202.992,00	0,00	42.000,00	244.992,00
Serviço de Atendimento à Pessoa com Doença Crônica - Degenerativa	76.597,92	0,00	0,00	76.597,92
Serviço de Atendimento em Centro Dia para Pessoa Idosa	30.720,00	0,00	0,00	30.720,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para crianças/adolescentes	954.479,72	258.660,00	65.402,40	1.288.542,12
Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para mulheres em situação de violência	61.425,00	0,00	0,00	61.425,00
Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para idosos	632.995,20	0,00	73.020,00	706.015,20
Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para Adultos e Famílias	183.757,20	0,00	120.000,00	303.757,20
Serviço de Média Complexidade - Medida Sócio-Educativa /PSC/CREAS/POP/PAEF/Exploração Sexual	0,00	117.000,00	573.600,00	690.600,00
TOTAL	3.681.619,20	438.660,00	383.282,40	4.503.561,60

4 - Esta resolução entrou em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMAS em reunião ordinária realizada em 04/11/2010.

Bauru, 08 de novembro de 2010

José Carlos Augusto Fernandes
Presidente do CMAS

CHAMADA PÚBLICA – SEBES

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

Considerando a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009;

Considerando a Resolução CNAS nº 145 de 15 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; Considerando a Resolução CNAS nº 130, de 15 de junho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 16, de 05 de maio de 2010 que define os parâmetros nacionais para a inscrição das Entidades e organizações de Assistência Social;

O Município de Bauru, por meio da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, convoca as Entidades Cívicas Sem Fins Econômicos interessadas em atuar como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante celebração de Convênio pelo período de 12 meses, a partir de janeiro de 2011, à manifestarem o interesse na execução dos serviços sócioassistenciais organizados conforme apresentado abaixo.

1 - REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:-

1.1. – TERRITÓRIO CRAS NOVA BAURU

- 1- Centro de Convivência da Criança de 06 meses a 9 anos – meta 55
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses, meta: 450
- 3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 anos a 17 anos 11 meses/Pró Jovem - meta: 175
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda - meta: 90
- 5- Pronto Atendimento Social - meta: 126 famílias

1.2. – TERRITÓRIO CRAS SANTA CÂNDIDA

- 1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses - meta: 267
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 anos a 17 anos 11 meses/Pró Jovem - meta: 240
- 3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - meta: 30
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda - meta: 80

5- Pronto Atendimento Social - meta: 126 famílias

1.3. - TERRITÓRIO CRAS FERRAZ

- 1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses - meta: 548
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 anos a 17 anos 11 meses/Pró Jovem – meta: 50
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda - meta: 65
- 5- Pronto Atendimento Social – meta: 126 famílias

1.4. - TERRITÓRIO CRAS FERRADURA MIRIM

- 1- Centro de Convivência da Criança de 6 meses a 9 anos – meta: 70
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses - meta: 697
- 3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 anos a 17 anos 11 meses/ Pró Jovem – meta: 50
- 5- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - meta: 70
- 6- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda - meta: 170
- 7- Pronto Atendimento Social - meta: 126

1.5. - TERRITÓRIO CRAS NOVE DE JULHO

- 1- Centro de Convivência da Criança de 6 meses a 9 anos – meta: 45
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses- meta: 618
- 3- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 14 anos a 17 anos 11 meses - meta: 40
- 4- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - meta: 30
- 5- Serviço de Inclusão Produtiva – Preparação para o Trabalho e Renda, meta: 355
- 6- Pronto Atendimento Social - meta: 126

1.6. - TERRITÓRIO CRAS GODOY

- 1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses - meta: 350
- 2- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos - meta: 30
- 3- Serviço de Inclusão Produtiva – Preparação para o 1º Emprego - meta: 60
- 4- Serviço de Inclusão Produtiva - Preparação para o Trabalho e Renda - meta: 90
- 5- Pronto Atendimento Social – meta: 126 famílias

1.7. - CRAS TIBIRIÇÁ

- 1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos e 11 meses - meta: 50

1.8. - SERVIÇOS REFERENCIADOS POR TODOS OS CRAS

- 1 - Serviço de Inclusão Produtiva – Preparação para o 1º Emprego - meta: 1100
- 2 - Programa de Documentação Civil – meta: 80
- 3 - Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos para crianças de 5 anos e 6 meses a 14 anos, meta: 213

2. - REDE DE PROTEÇÃO ESPECIAL

2.1. - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE

- 1- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida/LA - meta: 200
- 2 - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - meta: 628
- 3- Serviço de Atendimento a Pessoa com doença crônica degenerativa – meta: 219
- 4- Serviço de Atendimento em Centro Dia para Pessoa Idosa - meta: 20
- 5- Serviço de Abordagem e atendimento na Rua de Combate ao Trabalho Infantil – meta: 31
- 6- Serviço de Garantia de Direitos à Convivência Familiar e Comunitária – meta: 20

2.2. - SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE:

- 1 - Serviço de Acolhimento Institucional, nas seguintes modalidades:
 - a - Abrigo Institucional para crianças/adolescentes - meta: 130
 - b - Abrigo Institucional para idosos - meta: 200
 - c - Abrigo Institucional para adultos e famílias – População de Rua - meta: 70

- 2- Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, - meta: 10

As Entidades Civas Sem Fins Econômicos interessadas na execução dos serviços deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (em duas vias) impreterivelmente nos dias **10 e 11 de novembro das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas**, na sede na Secretaria Municipal do Bem Estar Social de Bauru, situada à Avenida Alfredo Maia, quadra 1, S/Nº Vila Falcão.

1. Ofício da Entidade endereçado à SEBES manifestando o interesse na execução do serviço socioassistencial (um Ofício para cada serviço).
2. Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.
3. Cópia da ata da assembléia de eleição e posse da diretoria em exercício.
4. Cópia do RG e CPF do responsável legal.
5. Comprovante de inscrição no CNPJ.
6. Certidão negativa de débito junto ao FGTS.
7. Certidão negativa de débitos junto ao INSS.
8. Certidão negativa de débitos mobiliários e imobiliários perante a Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 5305/2005.
9. Certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
10. Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

A entrega da documentação e manifestação do interesse não implicará a celebração da parceria, salvo no caso de interessado único. Havendo mais que um interessado na execução do serviço no território, o Município realizará licitação para escolha da melhor proposta nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Para maiores informações entrar em contato com a equipe desta SEBES pelo telefone (14) 3214-4806 ou e-mail dss@bauru.sp.gov.br

Bauru, 09/11/2010

Darlene Martin Tendolo
Secretária Municipal do Bem Estar Social

TIMBRE DA ENTIDADE

Bauru, de _____ de 2010

Senhora Secretária

Em atenção ao Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial do Município de _____ de novembro de 2010, vimos manifestar o interesse dessa Entidade em firmar parceria com esta Secretaria por meio de convênio a ser firmado a partir de janeiro de 2011, executando o serviço sócio-assistencial _____, no território _____.

Atenciosamente,

Presidente da Entidade

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10/2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3473, de 25 de junho de 1992 e de acordo com a Reunião extraordinária realizada em 04 de novembro de 2010. **RESOLVE:**

APROVAR a deliberação a seguir:

- 1- Financiamento Municipal para o ano de 2011, apresentado pela Secretaria Municipal do Bem Estar Social – SEBES, sendo:-
- 2- Para a Rede de Proteção Social Básica, o valor anual, será de R\$ 506.827,20 (quinhentos e seis mil , oitocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), para co-financiamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
- 3- Para a Rede de Proteção Social Especial, o valor anual, será de R\$ 464.956,80 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) para co-financiamento dos serviços sócioassistenciais, abaixo discriminados:-
 - a) Serviço Especializado de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária - Valor Anual de R\$ 178.456,80;
 - b) Serviço de Abordagem e Atendimento na Rua de Combate ao Trabalho Infantil - Valor Anual R\$ 81.000,00;
 - c) Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo para Crianças e Adolescentes - Locação de Imóvel - Valor Anual de R\$ 12.000,00;
 - d) Serviço de Acolhimento Institucional - Família Acolhedora - Valor Anual - R\$ 193.500,00.
- 4 - Esta resolução entrou em vigor na data de sua aprovação pela plenária do CMDCA em reunião extraordinária realizada em 04/11/2010.

Bauru, 08 de novembro de 2010

João Inácio Rodrigues
Presidente do CMDCA

ERRATA: NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DE 04/11/10 – ONDE SE LÊ

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital nº 264/10 – Processo n.º 44.293/10 – Modalidade: Convite n.º 032/10 – **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 700(setecentas) CESTAS NATALINAS – **Interessado:** Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

ONDE SE LÊ: A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação e proposta será realizada às **15:00(QUINZE) horas do dia 28(vinte e oito) de maio de 2010**, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana.

LEIA-SE: 15:00(QUINZE) horas do dia 16(dezesseis) de novembro de 2010

Bauru, 05/11/10 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE RECURSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 216/09 – Processo n.º 38.356/09(apensado Proc. 45.525/10) – Modalidade: Pregão eletrônico n.º 120/10 – **PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE ESCRITÓRIO (livro ata c/ 50, 100 e 200 fls, livro protocolo de correspondência, livro de chamada, livro de ponto, grampeadores, grampos, extrator, perfurador, colas diversas, fita adesiva, fita crepe, bloco auto adesivo, caixa p/ arquivo morto, bobinas, cartão de ponto, divisória, filme de impressão, transparência, cadernos, calculadora, cartolina, pasta AZ, pasta plástica, pasta suspensa) - **Interessado:** Diversas Secretarias. O Prefeito Municipal considerando o que mais dos autos consta **D E C I D E INDEFERIR** o recurso interposto pela empresa **LICITARE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, pelas razões apresentadas nas folhas 31/34 e 36/37 do processo 45.525/10.

Bauru, 08/11/10 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 217/10 – Processo n.º 11.601/10 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/10 – **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE PARA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE GESTÃO DE AMBIENTES DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA E FERRAMENTAS DE APOIO COM CESSÃO DEFINITIVA/PERPÉTUA DE DIREITO DE USO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE, CAPACITAÇÕES TÉCNICAS E ASSESSORIA POR MONITORES – **Interessada:** Secretaria Municipal da Educação. **Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 24/11/10 às 09:00hs** na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia **23/11/10**, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 08/11/10 – Maria de Fátima Iguaera Soares – Diretora Substituta da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **45.439/2010 – Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º **SMS 76/2010** por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de 06 (seis) compressa estéril 10x10 cm, 02 (duas) compressa estéril 20x20 cm, 04 (quatro) compressa estéril 25x50 cm e 02 (duas) Máscara Facial 20 x 45 cm. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **24/ 11/2010 às 9:00h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **24/11/2010 às 9:00h**. Início da Disputa de Preços dia **24/11/2010 às 15h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br. – Saúde – Licitações ou www.licitacoes-e-com.br. **ID: 337059**.

Divisão de Compras e Licitações, 08/11/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras e Licitações – S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: **46.659/10 – Modalidade:** Pregão Eletrônico SMS nº 73/2010 – **Sistema de Registro de Preço nº 25/2010 –**

por meio da INTERNET – Tipo Menor Preço por Lote – **Objeto:** aquisição de materiais de consumo hospitalar padronizados, seringas e lancetas com dispositivo de segurança em cumprimento da PORTARIA N.º 939/2008 e NORMA REGULAMENTADORA N.º 32/2005 do MTE. A Data do Recebimento das Propostas será até dia **24/11/2010 às 8:00h** - A abertura da Sessão dar-se-á no dia **24/11/2010 às 8:00h**. Início da Disputa de Preços dia **26/11/2010 às 8:00h** – Pregoeiro: Victor Gustavo Boronelli Schiaveto. **Fica prorrogada a data de abertura por não ter sido publicado em tempo hábil no IMESP e no jornal de grande circulação.** O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello nº 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br – Saúde – Licitações ou www.licitacoes-e.com.br e ID **336404**.

Divisão de Compras e Licitações, 08/11/2010 – victorschiaveto@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Processo: **42.267/2010** – Modalidade: Carta Convite n.º SMS **33/2010** – **Objeto:** Elaboração de projetos elétricos, rede lógica, telefonia e climatização das Unidades de Saúde. A abertura dar-se-á no dia **22/11/2010 às 10h**. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Licitações, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Divisão de Compras e Licitações, 08/11/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras e Licitações - S.M.S.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

DAE Departamento de Água e Esgoto Rafael de Almeida Ribeiro Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br - planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br - financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br - tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br - imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br - compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br - geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br - dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO (REF. CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2010 – DAE)

O Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru - DAE, entidade autárquica da Prefeitura Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, de acordo com as disposições constantes no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 1574/71) e Lei de Criação (1.006/62 e suas alterações), torna pública a **PRORROGAÇÃO do período de inscrições** do Concurso Público para os cargos de **Engenheiro I - área Civil, Engenheiro I - área Elétrica, e Geólogo I**, até **15 de novembro de 2010**. Assim, passam a ter a seguinte redação o que segue:

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES:

Item 4.: “A inscrição deverá ser realizada **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010** (horário oficial de Brasília), exclusivamente pela internet - site www.vunesp.com.br.”

Alínea “a” do item 5: “a) acessar o site www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição, **das 10 horas de 04 de outubro às 16 horas de 15 de novembro de 2010;**”

Alínea “f” do item 5: “f) imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de novembro de 2010, e efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição até **16 de novembro de 2010**, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais).”

Subitem 5.2.2.: “Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de **04.10 a 16.11.2010** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido.”

Subitem 5.3.: “Após as **16 horas** (horário de Brasília) de **15 de novembro de 2010**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.”

Subitem 6.1.10.: “O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as seguintes instruções: acessar o link “inscrições”, na página do Concurso, no site www.vunesp.com.br, digitar os dados solicitados, imprimir o boleto bancário, até às 16 horas de 15 de novembro de 2010, e efetuar o pagamento até **16 de novembro de 2010**, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.”

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO DEFICIENTE:

Item 6.: “O candidato deverá, ainda, encaminhar, por SEDEX, ou entregar pessoalmente, até **16 de novembro de 2010**, na Fundação VUNESP, a seguinte documentação:

6.1. requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público do DAE, bem como, se for o caso, solicitação de prova braile ou fonte ampliada, ou condição especial, para realização da prova; e

6.2. laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de sua prova.

6.3. O candidato que não atender ao estabelecido no item 6. e subitens 6.1. e 6.2., conforme o estabelecido, não será considerado portador de deficiência e não terá sua prova especial ou condição especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

6.3.1. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da razoabilidade do solicitado.”

Ficam mantidas todas as demais disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bauru, 07 de outubro de 2010

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro

Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Bauru

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário

<http://www.emdurb.com.br>

Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

COMUNICADO

A primeira Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Bauru/SP **COMUNICA**, em face a Lei nº. 4.566/00, que os recursos administrativos abaixo discriminados, serão apreciados em Reunião **dia 17 de Novembro de 2010 (quarta-feira)**, a partir das 19:00 horas, na ordem relacionada, no **TERMINAL RODOVIÁRIO**, Praça João Paulo II, s/nº, a saber:

01-019836/10	11-019849/10	21-019861/10
02-019839/10	12-019850/10	22-019862/10
03-019840/10	13-019851/10	23-019863/10
04-019841/10	14-019852/10	24-019866/10
05-019842/10	15-019853/10	25-019867/10
06-019844/10	16-019854/10	26-019868/10
07-019845/10	17-019855/10	27-019869/10
08-019846/10	18-019856/10	28-019870/10
09-019847/10	19-019859/10	29-019871/10
10-019848/10	20-019860/10	30-019872/10
		31-019874/10

Bauru, 09 de Novembro de 2010.

Presidente da JARI

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041